



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.206, de 18 de dezembro de 2014.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, desta cidade e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, com sede nesta cidade, objetivando a realização do carnaval de Rua em Catalão no exercício de 2015.

§ 1º - O Município fica autorizado a conceder subvenção social a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para custear despesas variadas com o carnaval de 2015.

§ 2º - O repasse ocorrerá em uma única parcela em data a ser estabelecida em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentado e aprovado pela municipalidade.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei a ESCOLA DE SAMBA TITULARES DO RITMO deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição recebida nos termos exigidos pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta do orçamento a vigor no ano de 2015.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos **18** (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal